

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PESCADO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS FAMILIAS ACOMPANHADAS PELO CRAS - POR INTERMEDIO DO PAIF- (PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS) NO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERENCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PESCADO FRESCO / ESPECIFICAÇÃO: PESCADO FRESCO, TIPO TAMBAQUI E TILÁPIA, ODOR CARACTERÍSTICO, OLHOS TURGIDOS E BRILHANTES, GUELRAS COLORAÇÃO DE ROSADA A VERMELHO VIVO, EM PERFEITA CONDIÇÃO PARA O USO.		2.500	UNIDADE	R\$ 18,39	R\$ 45.975,00

Valor total extenso:

Total :

R\$ 45.975,00

Valor total da proposta por extenso :

QUARENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS.

2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados de acordo com as necessidades especificadas, conforme detalhado neste Termo de Referência.

2.2. O prazo do contrato, atenderá os preceitos explícitos no Título III, capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A contratação encontra-se fundamentada no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Sabe-se que o objetivo principal de qualquer gestão municipal, estadual, distrital e federal, liga-se a manutenção do interesse público em todos os âmbitos da vida do cidadão. Com isso, pode-se afirmar que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PESCADO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS FAMILIAS ACOMPANHADAS PELO CRAS - POR INTERMEDIO DO PAIF- (PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS) NO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ,** abarca, mais do que nunca, o objetivo principal colecionado acima (manutenção do interesse público).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A pretensão em apreço, tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada em fornecimento de pescado, objetivando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Ipixuna do Pará, para fins de distribuição gratuita às famílias acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, por intermédio do PAIF - Programa de Atendimento Integral às Famílias. A iniciativa, busca assegurar suporte alimentar a núcleos familiares em situação de vulnerabilidade social. Trata-se de ação inserida no âmbito da proteção social básica. A medida, visa complementar a alimentação de famílias que enfrentam insegurança alimentar. Assim, consolida-se estratégia institucional voltada à promoção da dignidade e inclusão social. Além disso, atenderá demandas referentes a semana santa, período de revitalização cultural e, principalmente, de revitalização da fé cristã.

O PAIF, caracteriza-se como serviço continuado, de caráter preventivo e protetivo, destinado ao fortalecimento da função protetiva das famílias. Por meio do acompanhamento sistemático realizado pelas equipes técnicas do CRAS, são identificadas situações de risco e fragilidade social. Muitas dessas famílias, enfrentam dificuldades relacionadas à insuficiência de renda e acesso limitado a alimentos de qualidade. Nesse contexto, a distribuição de pescado configura resposta planejada a uma necessidade concreta. A ação integra, o conjunto de medidas socioassistenciais desenvolvidas no Município. Dessa forma, a contratação viabiliza a execução eficiente da política pública.

O pescado apresenta elevado valor nutricional, sendo fonte importante de proteínas, vitaminas e minerais essenciais à saúde. Sua inclusão na alimentação das famílias assistidas, contribui para melhoria das condições nutricionais, especialmente de crianças, idosos e gestantes. Em contextos de vulnerabilidade, a qualidade da alimentação influencia diretamente o bem-estar físico e social. A oferta desse alimento, representa reforço significativo à dieta de famílias com restrições financeiras. A contratação da empresa fornecedora garantirá produto adequado ao consumo humano. Assim, assegura-se que o benefício alcance seu objetivo social.

No Município de Ipixuna do Pará, parcela expressiva das famílias acompanhadas pelo CRAS, encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O cenário de instabilidade econômica, impacta o acesso regular a alimentos nutritivos. A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, ao identificar tal realidade, propõe ação específica para mitigar os efeitos da insegurança alimentar. A aquisição de pescado, insere-se nesse planejamento estratégico. A medida decorre de diagnóstico técnico elaborado pelas equipes do PAIF. Portanto, a contratação fundamenta-se em análise concreta da realidade local.

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A formalização da contratação de empresa especializada, assegura que o fornecimento observe rigorosamente as normas sanitárias vigentes. O produto deverá ser armazenado, transportado e entregue em condições adequadas de higiene e conservação. A qualidade do pescado, é requisito essencial para proteção da saúde dos beneficiários. O contrato, estabelecerá, critérios claros quanto às especificações técnicas, prazos e quantitativos. Tal organização, proporciona maior controle na execução da despesa pública. Assim, promove-se transparência e responsabilidade administrativa.

Sob a ótica do interesse público, a iniciativa encontra respaldo nos princípios constitucionais que orientam a Administração Pública. A assistência social, constitui direito garantido a quem dela necessitar, integrando o rol dos direitos sociais previstos na Constituição Federal de 1988. A promoção da segurança alimentar, insere-se nesse contexto de garantia de mínimos sociais. A atuação preventiva do Município reduz impactos sociais mais severos no futuro. Investir em proteção social básica, representa gestão comprometida com o bem coletivo. Dessa forma, a contratação revela-se juridicamente adequada e socialmente necessária.

A distribuição gratuita do pescado, também, fortalece os vínculos entre o poder público e as famílias assistidas. Durante a execução da ação, as equipes técnicas realizam orientações, atualizações cadastrais e encaminhamentos pertinentes. Esse momento, reforça o acompanhamento sistemático promovido pelo PAIF. A iniciativa, portanto, não se limita ao fornecimento de alimento, mas integra processo contínuo de apoio social. A contratação da empresa especializada, possibilita organização logística eficiente. Assim, assegura-se execução planejada e articulada com os demais serviços socioassistenciais.

Do ponto de vista administrativo, a contratação permitirá definição objetiva das obrigações da empresa fornecedora. Serão estabelecidos critérios quanto à regularidade das entregas, substituição de produtos inadequados e cumprimento de prazos. A fiscalização designada pela Secretaria, acompanhará a execução contratual. Tal acompanhamento, garante conformidade com as cláusulas pactuadas. A previsibilidade no fornecimento facilita o planejamento da distribuição. Dessa maneira, promove-se eficiência na gestão dos recursos públicos.

Importante ressaltar que a distribuição gratuita, não configura liberalidade da Administração, mas, instrumento legítimo de proteção social. As famílias beneficiárias, são previamente identificadas conforme critérios técnicos estabelecidos pelo CRAS. O direcionamento do benefício, observa princípios de equidade e justiça social. A ação, atende público específico e devidamente

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

acompanhado. O planejamento da aquisição, decorre de necessidade comprovada. Assim, a contratação atende finalidade pública claramente definida.

A execução dessa medida, contribui para redução das desigualdades sociais no âmbito municipal. Ao assegurar alimento de qualidade às famílias vulneráveis, o Município reafirma seu compromisso com a inclusão social. A iniciativa, fortalece a rede de proteção social básica. O impacto positivo, reflete-se na melhoria das condições de vida dos beneficiários. Trata-se de ação com relevante retorno social. A contratação, portanto, integra estratégia ampla de promoção da cidadania.

A regularidade no fornecimento do pescado, é fator determinante para o sucesso da ação planejada. A contratação de empresa especializada, assegura cumprimento dos cronogramas definidos pela gestão. O planejamento logístico adequado, evita desperdícios e garante eficiência operacional. A formalização contratual, estabelece responsabilidades claras quanto à qualidade do produto. Tal estrutura, fortalece a segurança jurídica da Administração. Assim, consolida-se a execução organizada e responsável da política pública.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da contratação de empresa especializada em fornecimento de pescado para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de IPIXUNA DO PARÁ, destinando-se à distribuição gratuita às famílias acompanhadas pelo CRAS, por meio do PAIF. A medida apresenta fundamentação técnica, social e jurídica, estando alinhada ao interesse público. Sua implementação, contribuirá para promoção da segurança alimentar e fortalecimento da política de assistência social. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com os direitos sociais previstos no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, promovendo dignidade e inclusão às famílias em situação de vulnerabilidade.

Sem mais considerações, passa-se aos requisitos da contratação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de uma contratação, cujo serviço não será continuado, visto que existe data predeterminada para sua finalização, podendo ser contratado por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, de acordo com o Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024;

4.2. O prazo do contrato, atenderá os preceitos explícitos no Título III, capítulo V da Lei nº 14.133/2021;

4.3. O contrato deverá conter as seguintes cláusulas:

a) Cláusula que estabeleça o objeto e seus elementos característicos;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- b)** Cláusula que estabeleça a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta
- c)** Cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- d)** Cláusula que estabeleça o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- e)** Cláusula que estabeleça o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- f)** Cláusula que estabeleça os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- g)** Cláusula que estabeleça os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- h)** Cláusula que estabeleça o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- i)** Cláusula que estabeleça a matriz de risco, quando for o caso;
- j)** Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- k)** Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- l)** Cláusula que estabeleça as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- m)** Cláusula que estabeleça o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- n)** Cláusula que estabeleça os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- o)** Cláusula que estabeleça as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- p)** Cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

q) Cláusula que estabeleça a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

r) Cláusula que estabeleça o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

s) Cláusula referente aos casos de extinção do instrumento contratual; e

t) Cláusula referente ao foro da sede da administração pública para dirimir qualquer questão contratual, extrajudicial ou judicial.

4.4. A empresa deve atender aos requisitos de habilitação proposto no Art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021, são eles:

a) Habilitação Jurídica;

b) Habilitação técnica;

c) Habilitação fiscal, social e trabalhista; e

d) Habilitação econômico-financeira.

4.5. O atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser seguido em estrita consonância com a Lei nº 14.133 de 2021 e em estrita consonância com o instrumento convocatório;

4.6. A Administração, poderá exigir a prestação da garantia na modalidade seguro-garantia e prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, observada as hipóteses expostas na lei.

4.7. As empresas deveram seguir estritamente todos os parâmetros do termo de referência e do instrumento convocatório;

4.8. A presente contratação, aplicará as diretrizes do Art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021 e, principalmente, as diretrizes do Art. 42 a Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

4.9. A matriz de risco, disciplinada no Art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133 de 2021, deverá ser aplicada.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRODUTOS

5.1. O prazo de execução do objeto desta licitação será de **3 (três) meses**, iniciado após a assinatura do contrato.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer em até **3 (Três) dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, em conformidade com o objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições positivadas, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

6.2. Advertência;

6.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

6.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.6. O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

6.7. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas no Título IV e Capítulo I da Lei nº 14.133 de 2021.

6.8. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos legais.

7.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta dispensa de licitação.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365I}{365} = (6/100) \frac{365}{365} I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

7.7. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo da 1201.08.122.0010.2.011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS; a unidade orçamentária será: 01 - Sec. Municipal de Promoção Social (2026), cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

9.3. Devolver os Produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

9.4. Solicitar a troca dos Produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

9.5. Solicitar, por intermédio de Autorização de Produtos por servidor designado para este fim, os Produtos objeto deste Pregão;

9.6. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade nos Produtos entregue e interromper imediatamente os Produtos, se for o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Cumprir fielmente as exigências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

10.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**;

10.4. Responder, pelos danos causados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL** a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante os Produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**;

10.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a Produtos de propriedade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante os Produtos do produto;

10.6. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Produtos, de acordo com a necessidade e o interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL** após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

10.7. Comunicar ao Setor competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução dos Produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos **Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e conseqüentemente os atos subsequentes.

Ipixuna do Pará, 19 de fevereiro de 2026.

MAELLEN DE SOUZA
DUARTE:51012677249
249

Assinado de forma digital por MAELLEN DE SOUZA DUARTE:51012677249
Dados: 2026.02.19 11:50:32 -03'00'

Maellen De Souza Duarte
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social